

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 de 30 de março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação Correntes, recursos 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação Correntes recursos 2021, apresentados e apreciados por este Conselho.

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 30 de março de 2021, Ata 342.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação Correntes, recursos 2021, conforme segue:

1- Proteção Social:

Bloco de Proteção Social Básica:

I. Plano de aplicação Proteção Social Básica- custeio- recurso federal: Banco do Brasil, **C/C 45.071-5**, Ag 0375-1 ,valor: R\$ 213.266,67 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

II. Plano de Aplicação Média Complexidade- custeio recurso federal: Banco do Brasil, **C/C 48.246-3**, Ag 0375-1, no valor de R\$89.044,43 (oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

III. Plano de Aplicação Alta Complexidade - Custeio recurso federal: Banco do Brasil, **C/C 48.246-3**, Ag 0375-1, no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

2- Gestão:

I. Plano de Aplicação - recurso federal do IGD-SUAS: Banco do Brasil, **C/C 45.068-5**, Ag 0375-1, valor: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo que deste valor 5% será repassado ao CMAS.

II. Plano de Aplicação - recurso federal do IGD-PBF: Banco do Brasil, **C/C 45.067-7**, Ag 0375-1, valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

3 - Conselhos Municipais:

I. Plano de Aplicação - recurso federal do IGD-M-PBF-3%: Banco do Brasil: **C/C 45.067-7**, Ag 0375-1, valor: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscientos e dez reais).

4- Recursos Próprios:

I. Plano de Aplicação – Recursos Próprios: Banco do Brasil, **C/C 319.075-7**, Ag 0375-1, valor: R\$ 5.479.594,09 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

Art. 2º Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 30 de março de 2021.

Lilia Capelin

Lilia Capelin

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social